PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.405, DE 30 DE JUNHO DE 1.995

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Municipio de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Municipio de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

01 - CAMARA MUNICIPAL
010200 - Secretaria da Camara
010102202 - Manutenção da Secretaria da Camara
3120.00 - Material de Consumo.....+R$ 2.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....+R$ 10.000,00
==========
TOTAL A SUPLEMENTAR.....+R$ 12.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

01 - CAMARA MUNICIPAL
010200 - Secretaria da Camara
03070211 - Aquisição de Linha Telefonica
4260.00 - Constr.ou Aum.Cap.E.C.ou Financ.....-R$ 2.000,00
03070251.02 - Reforma e Ampliação da Camara
4110.00 - Obras e Instalações.....-R$ 10.000,00
==========
TOTAL A ANULAR.....-R$ 12.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, 30 DE JUNHO DE 1.995

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PROPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 30 DE JUNHO DE 1.995.

Reinaldo Crocco Junior-Diretor